

## ANEXO X – MATRIZ DE RISCO – CONTRATO DE CONCESSÃO

| RISCOS / RESPONSABILIDADES         |                                                                                                                                                                                                                                             | CON<br>CEDE<br>NTE | COMP<br>ARTILH<br>ADO | CONCE<br>SSIONÁ<br>RIA | OBSERVAÇÕES/MEDIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A. ENGENHARIA E OPERACIONAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                       |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>A.1.</b>                        | Erros, inadequações ou omissões na PROPOSTA ou projetos elaborados pela CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                     |                    |                       | <b>X</b>               | Execução de seguros e garantias contratados pela CONCESSIONÁRIA, bem como penalidades.                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>A.2.</b>                        | Responsabilidades durante o PERÍODO DE TRANSIÇÃO.                                                                                                                                                                                           | <b>X</b>           |                       |                        | A PRODUTORA DE ÁGUA permanecerá responsável pela execução de todos os SERVIÇOS, incluindo a operação e a manutenção de todo o SISTEMA, sendo que as receitas correspondentes, até o término do PERÍODO DE TRANSIÇÃO, pertencerão exclusivamente à PRODUTORA DE ÁGUA, a quem caberá o faturamento e a cobrança. |
| <b>A.3.</b>                        | Prorrogação do PERÍODO DE TRANSIÇÃO, por força de inadimplência ou mora da PRODUTORA DE ÁGUA no cumprimento de suas obrigações, e diante da frustração do início do recebimento integral das receitas e da incorrência de outros prejuízos. | <b>X</b>           |                       |                        | A CONCESSIONÁRIA terá direito a reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>A.4.</b>                        | Dano à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução de obras ou prestação dos SERVIÇOS, ressalvadas as situações de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva de terceiro.                                              |                    |                       | <b>X</b>               | CONCESSIONÁRIA deverá indenizar eventuais danos causados.                                                                                                                                                                                                                                                      |

| RISCOS / RESPONSABILIDADES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CON<br>CEDE<br>NTE | COMP<br>ARTILH<br>ADO | CONCE<br>SSIONÁ<br>RIA | OBSERVAÇÕES/MEDIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A.5.</b>                | Danos decorrentes de eventos cobertos pelos seguros obrigatórios.                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                       | <b>X</b>               | Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>A.6.</b>                | Erros e defeitos de construção, obras ou serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                       | <b>X</b>               | A CONCESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, obras e serviços, pertinentes à CONCESSÃO, em que a fiscalização da AGÊNCIA REGULADORA verifique, de forma justificada, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. |
| <b>A.7.</b>                | Obtenção de declarações de utilidade pública necessárias para desapropriações ou instituições de servidão administrativa, limitações administrativas e autorizações para ocupação temporária dos bens imóveis necessários para assegurar a realização e conservação de serviços e obras vinculadas ao CONTRATO DE CONCESSÃO. | <b>X</b>           |                       |                        | Em caso de atraso, CONCESSIONÁRIA terá direito à readequação de prazos e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.                                                                                                                                                                                                 |
| <b>A.8.</b>                | Efetivar as desapropriações após a declaração de utilização pública pelo CONCEDENTE.                                                                                                                                                                                                                                         |                    | <b>X</b>              |                        | Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA até o valor estabelecido no CONTRATO DE CONCESSÃO. Os valores de indenização que superarem o estabelecido em CONTRATO DE CONCESSÃO deverão ser de                                                                                                                                                   |

| RISCOS / RESPONSABILIDADES |                                                                                                                                                                                | CON<br>CEDE<br>NTE | COMP<br>ARTILH<br>ADO | CONCE<br>SSIONÁ<br>RIA | OBSERVAÇÕES/MEDIDAS                                                                                                                         |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |                                                                                                                                                                                |                    |                       |                        | responsabilidade e custeio do CONCEDENTE.                                                                                                   |
| <b>A.9.</b>                | Atraso ou não liberação de acesso à CONCESSIONÁRIA aos BENS REVERSÍVEIS.                                                                                                       | <b>X</b>           |                       |                        | Suspensão da emissão da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA e repactuação de prazos.                                                                 |
| <b>A.10.</b>               | Recebimento de BENS REVERSÍVEIS sem condições normais de operacionalidade, que necessitem de reposição ou intervenções da CONCESSIONÁRIA para adequação técnica e operacional. | <b>X</b>           |                       |                        | Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.                                                                                 |
| <b>A.11.</b>               | Vícios ocultos dos BENS REVERSÍVEIS que não puderem ser identificados pela CONCESSIONÁRIA quando de seu recebimento.                                                           | <b>X</b>           |                       |                        | Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.                                                                                 |
| <b>A.12.</b>               | Descumprimento de qualquer obrigação da CONCESSIONÁRIA por falha da administração pública ou por caso fortuito ou de força maior.                                              | <b>X</b>           |                       |                        | As PARTES efetuarão a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.                                             |
| <b>A.13.</b>               | Fiscalização da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.                                                                                                                             |                    | <b>X</b>              |                        | CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA devem colaborar para a fiscalização, pela AGÊNCIA REGULADORA, dos SERVIÇOS e execução do CONTRATO DE CONCESSÃO. |
| <b>A.14.</b>               | Erros ou inadequações comprovadas nos dados obtidos para a realização dos estudos e projetos elaborados pelo                                                                   | <b>X</b>           |                       |                        | Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.                                                                                 |

| RISCOS / RESPONSABILIDADES     |                                                                                                                                                                                                                | CON<br>CEDE<br>NTE | COMP<br>ARTILH<br>ADO | CONCE<br>SSIONÁ<br>RIA | OBSERVAÇÕES/MEDIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                | CONCEDENTE, especialmente aqueles obtidos do SNIS ou fornecidos pela PRODUTORA DE ÁGUA, que basearam as metas de atendimento e indicadores desempenho.                                                         |                    |                       |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>B. ECONÔMICO/FINANCEIRO</b> |                                                                                                                                                                                                                |                    |                       |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>B.1.</b>                    | Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, exceto IRPJ e CSLL, ou criação de novas disposições legais, após a data da apresentação da PROPOSTA, com impactos nos custos da CONCESSIONÁRIA. | <b>X</b>           |                       |                        | Reequilíbrio econômico-financeiro mediante REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>B.2.</b>                    | Cobrar as TARIFAS e os preços referentes aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, as multas e as indenizações, bem como as RECEITAS ADICIONAIS.                                                                            |                    |                       | <b>X</b>               | A CONCESSIONÁRIA cobrará todos os débitos vencidos e não pagos, com os respectivos encargos moratórios, incluindo-os em contas subsequentes de consumo mensal ou emitindo extratos de cobrança ou documentos de arrecadação para pagamento imediato, acrescidos dos encargos moratórios cabíveis, sendo de responsabilidade do CONCEDENTE a cobrança de débitos anteriores à emissão da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA. |
| <b>B.3.</b>                    | REVISÃO de TARIFAS.                                                                                                                                                                                            |                    | <b>X</b>              |                        | REVISÃO de TARIFAS, para mais ou para menos, com vistas à distribuição dos ganhos de produtividade com os USUÁRIOS, a reavaliação das                                                                                                                                                                                                                                                                               |

| RISCOS / RESPONSABILIDADES |                                                                                                                                                                                                                                        | CON<br>CEDE<br>NTE | COMP<br>ARTILH<br>ADO | CONCE<br>SSIONÁ<br>RIA | OBSERVAÇÕES/MEDIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |                                                                                                                                                                                                                                        |                    |                       |                        | condições de mercado e/ou a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevisíveis, fora do controle da CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                                                      |
| <b>B.4.</b>                | REAJUSTE de TARIFAS.                                                                                                                                                                                                                   |                    |                       | <b>X</b>               | Reajuste a cada 12 meses, contados data de ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme critérios e índice(s) estabelecidos no ANEXO VII-10.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>B.5.</b>                | Obtenção de recursos financeiros para prestação dos SERVIÇOS, exceto se o financiamento for inviabilizado por ação ou omissão do CONCEDENTE e/ou de qualquer dos MUNICÍPIOS.                                                           |                    |                       | <b>X</b>               | A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia os direitos emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO, inclusive mediante a cessão, em caráter fiduciário, de parcela de créditos operacionais futuros. As ações e/ou quotas de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia (penhor, alienação fiduciária ou outro gravame ou ônus admitido em direito) aos financiamentos ora referidos. |
| <b>B.6.</b>                | Incorporação das obras ou investimentos geridos pelo CONCEDENTE e/ou pelos MUNICÍPIOS, que reduzam os custos de investimentos da CONCESSIONÁRIA e que venham a ser incorporados no SISTEMA após a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO. |                    | <b>X</b>              |                        | A CONCESSIONÁRIA deverá analisar a factibilidade física e financeira de tal incorporação ao SISTEMA, informando ao CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA sobre as condições necessárias à incorporação desses investimentos e os eventuais impactos econômico-financeiros à CONCESSIONÁRIA, incluindo a necessidade de reforma ou conclusão das                                                  |

| RISCOS / RESPONSABILIDADES |                                                                                                                        | CON<br>CEDE<br>NTE | COMP<br>ARTILH<br>ADO | CONCE<br>SSIONÁ<br>RIA | OBSERVAÇÕES/MEDIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |                                                                                                                        |                    |                       |                        | instalações transferidas. As PARTES deverão, em conjunto, encontrar solução compatível ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, a capacidade de pagamento e o atingimento das METAS DE ATENDIMENTO pela CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>B.7.</b>                | Atendimento às METAS DE ATENDIMENTO, padrões de qualidade, formas e periodicidade aplicáveis à avaliação dos SERVIÇOS. |                    |                       | <b>X</b>               | A CONCESSIONÁRIA poderá executar as obras e realizar os investimentos da maneira que julgar mais eficiente, condicionado ao cumprimento das METAS DE ATENDIMENTO e das demais disposições do EDITAL, do CADERNO DE ENCARGOS e do CONTRATO DE CONCESSÃO.<br>Elaboração de estudos técnicos, a cada 10 anos, contendo propostas para revisão e compatibilização do PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO e METAS DE ATENDIMENTO. Caso a REVISÃO ORDINÁRIA implique em alteração dos valores que comporão a TARIFA, as PARTES poderão buscar o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO. |
| <b>B.8.</b>                | Contratar e manter vigente GARANTIA DE CUMPRIMENTO das obrigações contratuais.                                         |                    |                       | <b>X</b>               | Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>B.9.</b>                | Pagar a OUTORGA ao(s) ente(s) federativo(s), em contrapartida ao direito                                               |                    |                       | <b>X</b>               | Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| RISCOS / RESPONSABILIDADES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CON<br>CEDE<br>NTE | COMP<br>ARTILH<br>ADO | CONCE<br>SSIONÁ<br>RIA | OBSERVAÇÕES/MEDIDAS                                                |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|                            | de exploração dos SERVIÇOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                       |                        |                                                                    |
| <b>B.10.</b>               | Efetuar o pagamento mensal da taxa de regulação em favor da AGÊNCIA REGULADORA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                       | <b>X</b>               | Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.                               |
| <b>B.11.</b>               | Consideração ou não, na PROPOSTA, de benefícios fiscais que poderiam ou não ser conferidos à CONCESSIONÁRIA em qualquer âmbito, seja União, Estado ou Município.                                                                                                                                                                                                                          |                    |                       | <b>X</b>               | Risco da CONCESSIONÁRIA.                                           |
| <b>B.12.</b>               | Circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e/ou condições imprevistas e/ou imprevisíveis (inclusive as de natureza geológica, subterrânea, hidrológica, arqueológica, climática, meteorológica, pluviométrica, ambiental e afins), cuja efetivação não seja atribuível à CONCESSIONÁRIA, acarretem alteração dos custos e/ou dos resultados da CONCESSIONÁRIA. | <b>X</b>           |                       |                        | Reequilíbrio econômico-financeiro mediante REVISÃO EXTRAORDINÁRIA. |
| <b>B.13.</b>               | Riscos por casos não expressamente listados acima e/ou no CONTRATO DE CONCESSÃO, que venham a alterar o                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>X</b>           |                       |                        | Reequilíbrio econômico-financeiro mediante REVISÃO EXTRAORDINÁRIA. |

| RISCOS / RESPONSABILIDADES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CON<br>CEDE<br>NTE | COMP<br>ARTILH<br>ADO | CONCE<br>SSIONÁ<br>RIA | OBSERVAÇÕES/MEDIDAS                                                                                                                                                   |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            | <p>equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, desde que não motivados ou causados pela CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Tais riscos incluem, mas não se limitam a ações e omissões do CONCEDENTE e/ou MUNICÍPIO que impliquem na não obtenção insuficiente, incorreta e/ou inverídica, pela CONCESSIONÁRIA, de quaisquer documentos, dados ou informações de responsabilidade do CONCEDENTE e/ou MUNICÍPIO necessários à correta execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.</p> |                    |                       |                        |                                                                                                                                                                       |
| <b>B.14.</b>               | Não adesão ou retirada de mais quaisquer municípios definidos no objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>X</b>           |                       |                        | Resolução do CONTRATO DE CONCESSÃO, quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual (art. 22, inc. II, da Lei 14.133/2021). |
| <b>C. AMBIENTAL</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                       |                        |                                                                                                                                                                       |
| <b>C.1.</b>                | Obtenção de licenças/autorizações ambientais necessárias à execução dos SERVIÇOS e posteriores à assunção destes pela CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |                       | <b>X</b>               | As licenças prévias, entretanto, são de responsabilidade do CONCEDENTE.                                                                                               |

| RISCOS / RESPONSABILIDADES |                                                                                                                                                                                                                    | CON<br>CEDE<br>NTE | COMP<br>ARTILH<br>ADO | CONCE<br>SSIONÁ<br>RIA | OBSERVAÇÕES/MEDIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>C.2.</b>                | Responsabilidade por danos ambientais, adstrito aos fatos ocorridos a partir da assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA e decorrentes da prestação dos serviços.                                                 |                    |                       | <b>X</b>               | A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar eventuais danos causados.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>C.3.</b>                | Responsabilidade por fatos anteriores à assunção dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, a exemplo de passivo ambiental e danos a terceiros, ainda que verificados após a data de emissão da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA. | <b>X</b>           |                       |                        | Isenção de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>C.4.</b>                | Solicitar ao CONCEDENTE, por meio do órgão responsável pela gestão dos recursos hídricos, encerramento de poços e fontes alternativas de água, na área em que presta os SERVIÇOS.                                  |                    |                       | <b>X</b>               | O não encerramento dos recursos hídricos pelo CONCEDENTE gerará o direito à CONCESSIONÁRIA ao reequilíbrio econômico-financeiro.                                                                                                                                                                                                       |
| <b>C.5.</b>                | Acordar com as entidades públicas competentes o uso comum do solo e do subsolo, quando necessário para a prestação dos SERVIÇOS e para a construção e exploração das obras necessárias.                            |                    |                       | <b>X</b>               | É responsabilidade do MUNICÍPIO ceder à CONCESSIONÁRIA, caso estejam no âmbito de sua competência, a título gratuito e devidamente regularizadas, as servidões de passagem existentes, bem como o uso de bens imóveis públicos que serão afetados ao CONTRATO DE CONCESSÃO, listados no INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS ou que venham a |

| RISCOS / RESPONSABILIDADES    |                                                                                                                                                                                                                        | CON<br>CEDE<br>NTE | COMP<br>ARTILH<br>ADO | CONCE<br>SSIONÁ<br>RIA | OBSERVAÇÕES/MEDIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               |                                                                                                                                                                                                                        |                    |                       |                        | ser incluídos nesta lista, pelo prazo em que vigorar o CONTRATO DE CONCESSÃO.                                                                                                                                                                                                             |
| <b>C.6.</b>                   | Captar águas superficiais e subterrâneas, mediante prévia autorização das autoridades competentes, atendendo ao uso racional dos recursos hídricos.                                                                    |                    | <b>X</b>              |                        | A CONCESSIONÁRIA possui direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do item 7.9 do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.                                                                                                                                                  |
| <b>D. LEGAL E/OU JURÍDICO</b> |                                                                                                                                                                                                                        |                    |                       |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>D.1.</b>                   | Alteração unilateral do CONTRATO DE CONCESSÃO, que importe variação dos seus custos ou das receitas.                                                                                                                   | <b>X</b>           |                       |                        | Reequilíbrio econômico-financeiro mediante REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>D.2.</b>                   | Alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário. | <b>X</b>           |                       |                        | Reequilíbrio econômico-financeiro mediante REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>D.3.</b>                   | Alteração do REGULAMENTO, que importe em novos custos à CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                | <b>X</b>           |                       |                        | Reequilíbrio econômico-financeiro. Redução ou revisão proporcional dos objetivos e das metas da CONCESSÃO, limitada à parte dos SERVIÇOS em que for a CONCESSIONÁRIA impedida de prestar, sem prejuízo de cumprimento, se for o caso, das demais disposições deste CONTRATO DE CONCESSÃO. |

| RISCOS / RESPONSABILIDADES              |                                                                                                                                                                                                                                                                       | CON<br>CEDE<br>NTE | COMP<br>ARTILH<br>ADO | CONCE<br>SSIONÁ<br>RIA | OBSERVAÇÕES/MEDIDAS                                                |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>D.4.</b>                             | Alteração do PLANO REGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO com efeitos sobre as receitas e/ou custos da CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                             | <b>X</b>           |                       |                        | Reequilíbrio econômico-financeiro.                                 |
| <b>D.5.</b>                             | Danos materiais e morais a terceiros decorrentes de ação ou omissão na prestação dos SERVIÇOS.                                                                                                                                                                        |                    |                       | <b>X</b>               | CONCESSIONÁRIA deverá indenizar eventuais danos causados.          |
| <b>D.6.</b>                             | Trabalhista – acionamento judicial por terceiros ou colaboradores da CONCESSIONÁRIA, exceto se os passivos trabalhistas forem decorrentes de funcionários que venham a trabalhar para a CONCESSIONÁRIA pelo período que tiveram relação de trabalho com o CONCEDENTE. |                    |                       | <b>X</b>               | Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.                               |
| <b>E. INTERDEPENDÊNCIA DOS SERVIÇOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                       |                        |                                                                    |
| <b>E.1.</b>                             | Aumento do preço da água cobrado pela PRODUTORA DE ÁGUA em decorrência de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA.                                                                                                            | <b>X</b>           |                       |                        | Reequilíbrio econômico-financeiro mediante REVISÃO EXTRAORDINÁRIA. |
| <b>E.2.</b>                             | Descumprimento, pela PRODUTORA DE ÁGUA, dos indicadores previstos no CONTRATO DE                                                                                                                                                                                      | <b>X</b>           |                       |                        | Reequilíbrio econômico-financeiro mediante REVISÃO EXTRAORDINÁRIA. |

| RISCOS / RESPONSABILIDADES |                                                                                                                                                                                                                                                        | CON<br>CEDE<br>NTE | COMP<br>ARTILH<br>ADO | CONCE<br>SSIONÁ<br>RIA | OBSERVAÇÕES/MEDIDAS                                                                                                                                                                           |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            | PRODUÇÃO DE ÁGUA, que afetem a prestação dos serviços sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ou que possam afetar a aferição das metas de desempenho ou níveis de serviço.                                                                             |                    |                       |                        |                                                                                                                                                                                               |
| <b>E.3.</b>                | A interrupção de fornecimento de água por parte da PRODUTORA DE ÁGUA à CONCESSIONÁRIA, em decorrência de evento caracterizado como de força maior ou caso fortuito.                                                                                    |                    | <b>X</b>              |                        | Isenção do dever da PRODUTORA DE ÁGUA de indenizar qualquer prejuízo sofrido pela CONCESSIONÁRIA. Reequilíbrio econômico-financeiro mediante REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do item B.11. |
| <b>E.4.</b>                | Interrupção de fornecimento de água por parte da PRODUTORA DE ÁGUA à CONCESSIONÁRIA, em decorrência de evento não caracterizado como de força maior ou caso fortuito ou o inadimplemento das obrigações de fornecimento mínimo pela PRODUTORA DE ÁGUA. | <b>X</b>           |                       |                        | CONCESSIONÁRIA deve buscar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com desconto no valor da fatura mensal de água fornecida, na forma do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.             |
| <b>E.5.</b>                | Comprovada impossibilidade de fornecimento de água pela PRODUTORA DE ÁGUA.                                                                                                                                                                             | <b>X</b>           |                       |                        | Autoriza a CONCESSIONÁRIA buscar outras fontes ou realizar investimentos e captar águas, mediante autorização das autoridades competentes e garantido o reequilíbrio econômico-financeiro     |

| RISCOS / RESPONSABILIDADES |  | CON<br>CEDE<br>NTE | COMP<br>ARTILH<br>ADO | CONCE<br>SSIONÁ<br>RIA | OBSERVAÇÕES/MEDIDAS                 |
|----------------------------|--|--------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------------------|
|                            |  |                    |                       |                        | mediante REVISÃO<br>EXTRAORDINÁRIA. |